



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 21/05/2012 às 15h52  
Valéria / Mat. 46957

EMENDA N°  
(à MPV nº 568, de 2012)

00127

Os arts. 40, *caput*, e 46, *caput*, da Medida Provisória nº 568, de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 40.** Ficam instituídas, a partir de 1º de julho de 2012, as seguintes Gratificações de Desempenho de Atividades Médicas devidas, exclusivamente, aos servidores ocupantes do cargo de Médico Veterinário, quando em efetivo exercício nas atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no órgão ou entidade de lotação, dos planos arrolados abaixo:

.....” (NR)

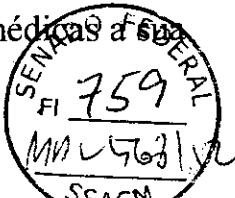
**“Art. 46.** A aplicação dos valores remuneratórios constantes dos Anexos XLV e XLVII a esta Medida Provisória, relativos à jornada de trabalho semanal dos titulares dos cargos de que tratam os arts. 46, 47, 48 e 49, aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas, não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

.....” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

As entidades representativas e fiscalizadoras do exercício da profissão de médico entendem inadequado o tratamento legal conferido à categoria pela Medida Provisória nº 568, de 2012.

A remuneração de tais profissionais no setor público já sofre histórica defasagem, que não é sanada pela proposição em tela. Ademais, dada a essencialidade da profissão, que lida diuturnamente com questões de vida e morte, tais entidades consideram um desprestígio adicional com as carreiras médicas a sua





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **PAULO DAVIM**

inclusão no mesmo pacote e sob as mesmas condições de outras carreiras do setor público.

Por essas razões, e ainda que represente uma perda momentânea para os integrantes das carreiras médicas, é que apresentamos a referida emenda, no intuito de retirar da proposição em análise referências aos cargos de médicos do Poder Executivo federal, os quais, em nosso ver, devem ser objeto de proposição à parte, especialmente voltada para as suas peculiaridades.

Contando com a sensibilidade dos nobres Pares, conclamo-os a apoiar a aprovação da emenda ora proposta.

Sala das Sessões,

  
Senador **PAULO DAVIM**

